



(Paulo Sergio Martins)

Institui o **Programa MÃE PROTETORA**, de orientação para gestantes sobre crises convulsivas em bebês.

Art. 1º. É instituído o **Programa MÃE PROTETORA**, para gestantes em fase pré-natal, de orientações preventivas sobre técnicas e ações para reverter crises convulsivas dos bebês.

Parágrafo único. As orientações poderão ser ministradas através de cartazes informativos ou demonstrações práticas executadas por profissionais da área da saúde, bombeiros, guardas municipais e outro profissional com conhecimento específico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa instituir o programa **Mãe Protetora** com a finalidade primordial de colocar à disposição das gestantes orientações preventivas durante a fase de pré-natal, para procedimentos de primeiros socorros aos recém-nascidos, demonstrando técnicas que preventivas a fim de evitar ou reverter situações de convulsionismos dos bebês.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado